



Diário Oficial do Município de Baraúna/PB.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito
Prefeito Municipal
Manassés Gomes Dantas

Vice-prefeito Municipal
Manuel Messias de Medeiros

Chefe de Gabinete
Maria Eliete Oliveira Dantas

Controladoria Geral do Município
Controlador Geral
José Jandir Pontes de Cândido

Procuradoria Geral do Município
Procurador Geral
Jailson Gomes de Andrade Filho

Secretaria Municipal de Ação Social
Secretária
Rosângela de Lima Cruz Rodrigues

Secretaria Municipal de Administração
Secretário
Túlio Cesar Dantas de Souza

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento rural
Secretária
Valquiria Araújo de Medeiros

Secretaria Municipal de Educação
Secretário
José das Vitórias dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde
Secretário
José de Lima Souza

Secretaria Municipal de Finanças
Secretária
Orlinda Dantas de Macedo

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes
Secretário
Boanerges Gomes Dantas

Instituído pela Lei Municipal Nº 133 de 09 de março de 2001, modificado pela Lei Municipal Nº 195 de 17 de dezembro de 2004.
Regulamentado pelo Decreto nº 0047 de 25 de novembro de 2020

LEI

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LEI Nº 599/2023 - DIPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO
CARGO DE SECRETÁRIO DE GESTÃO DE FINANÇAS
NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE BARAÚNA/PB, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS. - 23 DE JANEIRO DE 2023.**

Gabinete do Prefeito de Baraúna/PB, em 23 de janeiro de 2023.

Manassés Gomes Dantas

Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 599/2023-GP.

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 20230123123040 - Data/Hora Publicação: 23/01/2023 12:34:48

DISPÕE SOBRE: CRIAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO DE GESTÃO DE FINANÇAS NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, e em harmonia aos normativos legais de regência, FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal, APROVOU, e ele sanciona a presente LEI:

Art. 1º - Fica criado o cargo de provimento comissionado Secretário de Finanças na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Vereadores de Baraúna/PB, subordinado diretamente a Mesa Diretora da Casa Legislativa.

Art. 2º - O Secretário será escolhido pelo presidente em cargo de confiança com livre nomeação e exoneração.

Parágrafo Único - Os vencimentos do Secretário de Finanças serão de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) inicialmente, podendo ser ajustado à critério da Mesa Diretora por emenda a esta Lei.

Art. 3º - O Secretário de finanças contará com assessoramento contábil direto.

Art. 4º - São atribuições da Secretaria de gestão de finanças:

Coordenar e supervisionar o recebimento e guarda de valores;

- a) Supervisionar os pagamentos realizados pela Câmara Municipal;
- b) Efetuar autenticações mecânicas;
- c) auxiliar na demonstração de balancetes e demonstrativos;
- d) auxiliar na execução dos demais serviços próprios de tesouraria.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

LEI

LEI Nº 597/2023 DISPÕE SOBRE: CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AS CATEGORIAS FUNCIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, ALTERA QUADRO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - 23 DE JANEIRO DE 2023.



LEI MUNICIPAL Nº 597/2023-GP.

DISPÕE SOBRE: CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AS CATEGORIAS FUNCIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, ALTERA QUADRO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Lei Federal nº 11.738/08 e das Leis Municipais nº 224/2005 e 518/2019, 2009, e, em harmonia as Portarias Interministeriais nºs 6 e 7, de 28 e 29 de dezembro de 2022, consoante a necessidade de manter a equivalência do piso salarial da categoria funcional do Magistério Público Municipal, conforme previsto na Lei municipal 422/2015, meta 18, **FAZ SABER**, que o Poder Legislativo Municipal, **APROVOU**, e ele sanciona a presente **LEI**:

Art. 1º - Reajustar em **14,95% (quatorze inteiros, noventa e cinco por cento)**, os vencimentos dos profissionais integrantes da categoria funcional do Magistério Público Municipal que integram o quadro de pessoal do Poder Executivo de Baraúna-PB.

Art. 2º - Os valores e os quantitativos dos respectivos cargos e salários dos profissionais do quadro de pessoal do Magistério Público Municipal de Baraúna/PB, passam a vigorar de acordo com o ANEXO único desta Lei.

CARGO HABILITAÇÃO	CLAS	Nº de Vagas	Carg. Horária	NÍVEIS						
				I	II	III	IV	V	VI	VII
Professor (a) Mag. 2º Grau	A	61	25	2.785,15	2.924,40	3.070,62	3.224,16	3.385,37	3.554,64	3.732,37
Professor (a) Lic. Pedagogia	B		25	3.739,33	3.926,29	4.122,61	4.328,74	4.545,18	4.772,44	5.011,06
Professor (a) Lic. Disc. Específica	C		25	3.739,33	3.926,29	4.122,61	4.328,74	4.545,18	4.772,44	5.011,06
Nutricionista Graduado (a)	-	01	20	2.961,66	3.109,74	3.265,23	3.428,49	3.599,92	3.779,91	3.968,91
Psicólogo Graduado (a)	-	01	20	2.961,66	3.109,74	3.265,23	3.428,49	3.599,92	3.779,91	3.968,91

Parágrafo único – Os valores das gratificações de funções serão correspondentes das Leis Municipais de regência em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento Municipal atendendo as demais disposições legais pertinentes.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Baraúna/PB, em 19 de janeiro de 2023.

Manassés Gomes Dantas
Prefeito

Rua Getúlio Vargas, s/n, Centro, Baraúna/PB, CEP 58.188-000
E-mail: baraúna.prefeitura@hotmail.com

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 20230123105201 - Data/Hora Publicação: 23/01/2023 11:05:35

LEI Nº 598/2023 DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - 23 DE JANEIRO DE 2023.**LEI MUNICIPAL Nº 598/2023-GP.**

DISPÕE SOBRE: REAJUSTE DO VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, e em harmonia aos normativos legais de regência, **FAZ SABER**, que o Poder Legislativo Municipal, **APROVOU**, e ele sanciona a presente **LEI**:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial de 7,426% (sete inteiros, quatrocentos e vinte e seis milésimos por cento) aos vencimentos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Baraúna/PB.

Art. 2º - Uma vez aplicado o percentual de aumento, fica assegurado o valor de R\$ 1.370,46 (um mil, trezentos e setenta reais e quarenta e seis centavos), como o menor valor de vencimento dos servidores efetivos.

Art. 3º. Os vencimentos dos cargos comissionados se darão conforme o quadro demonstrativo listado abaixo:

QT. CARGOS	CARGOS	VENCIMENTOS
01	Diretor Administrativo	R\$ 1.600,00
01	Diretor de Contabilidade	R\$ 1.600,00
01	Assessor da presidência	R\$ 1.370,46

Art. 4º - Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei estão consignados no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento Municipal, atendendo as demais disposições legais pertinentes.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Baraúna/PB, em 23 de janeiro de 2023.

Manassés Gomes Dantas
Prefeito

Rua Getúlio Vargas, s/n, Centro, Baraúna/PB, CEP 58.188-000
E-mail: barauna.prefeitura@hotmail.com

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 20230123122339 - Data/Hora Publicação: 23/01/2023 12:30:17



Diário Oficial do Município de Baraúna/PB.
Poder Legislativo



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente

Presidente

Antônio Lunguinho de Almeida

Vice Presidente

Jardel Galdino de Oliveira

Primeiro Secretário

José Nivanildo de Souza

Segundo Secretário

Raimyson José da Costa Santos

LEGISLATURA 2021-2020

ANTONIO LUNGUINHO DE ALMEIDA

JOAILSON DOS SANTOS ABREU

GIDEVAL DA COSTA SILVA

JARDEL GALDINO DE OLIVEIRA

JORAIDE DE SOUTO GONÇALVES

JOSÉ NIVANILDO DA SILVA SOUZA

RAIMYSON JOSE DA COSTA SANTOS

FRANCISCO LIMA DA SILVA

JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Instituído pela Lei Municipal N° 133 de 09 de março de 2001, modificado pela Lei Municipal N° 195 de 17 de dezembro de 2004.
Regulamentado pelo Decreto n° 0047 de 25 de novembro de 2020